

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DO DISTRITO 4700 DE ROTARY INTERNATIONAL PIJ 2026 – 2027

A Comissão do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4700, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas, **de 15 de junho a 30 de setembro de 2025** as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para o Intercâmbio de Jovens, ano 2026/2027, mediante as normas contidas no presente Edital.

Modalidade: LONGA DURAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A exposição a culturas diferentes é uma das mais poderosas maneiras de promover a paz e a compreensão internacional. O Intercâmbio de Jovens planta as sementes da compreensão ao oferecer a milhares de estudantes a oportunidade de conhecer outras sociedades e vivenciar costumes diversos.

O programa oferece inúmeros benefícios, tanto para os participantes, quanto para os rotarianos anfitriões, rotarianos conselheiros e a comunidade em geral. Ao vivenciar os aspectos da vida em outro país e expandir seus conhecimentos sobre o mundo, os jovens amadurecem e passam a compreender-se melhor. A imersão em sistema educacional diferente aprimora suas capacidades acadêmicas e pessoais. Ao mesmo tempo, sócios de Rotary Club's, integrantes das famílias anfitriãs e membros da comunidade, ao estabelecer um relacionamento prolongado com o jovem, aumentam seu entendimento sobre outra cultura.

Para participar indicando candidatos, os **Club's de Rotary** devem estar **CERTIFICADOS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo regido por este Edital visa ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reservas para o Intercâmbio de Jovens para o período de agosto de 2026 a julho de 2027.

- 1.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.2. **Interessados devem dirigir-se ao Rotary Club de sua cidade para pré-seleções nos Club's e posterior autorização da Comissão de Intercâmbio da inscrição definitiva;**
- 1.3. Os clubes definem quantos candidatos podem enviar, pois implica no número de estudantes que poderão receber, garantindo a mesada, escola e famílias anfitriãs;
- 1.4. Para inscrição o candidato deverá criar uma conta no site, através do link: <https://rotary-admin.vercel.app/>, e anexar a Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida e assinada, o comprovante de pagamento de taxa no valor correspondente a **100 dólares rotários**

convertidos pela cotação do dia do pagamento, e o Application Form devidamente preenchido, bem como o histórico escolar.

- 1.5. A taxa de inscrição não será reembolsada, e deve ser depositada na conta a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DO DISTRITO 4700

CNPJ: 08.155.474/0001-14

Banco: 041 - Banrisul

Agência: 0180

Conta: 06-293550.0-8

PIX: d1e07b59-c47f-4e13-93ca-36d7a00dc1d8

- 1.6. A escolha do país será por ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com a lista de países disponibilizados em momento oportuno, após o resultado classificatório. A sugestão indicada na ficha de inscrição não vincula a Comissão a oferecer apenas os países sugeridos.

2. ELEGIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS DO JOVEM A SER INDICADO PELO CLUBE:

O candidato deve apresentar características de conduta para ser Embaixador da Paz do clube, do distrito rotário e do nosso país, além de:

- 2.1. Ter idade compreendida entre 15 e 17 anos completos até 30/06/2026;
- 2.2. Estar cursando o Ensino Médio;
- 2.3. Ter apoio total e irrestrito de seus pais ou responsáveis para morar um ano no exterior;
- 2.4. Possuir perfil comportamental exemplar para ser um bom representante de seu Clube, seu Distrito Rotário e seu País e conseqüentemente um excelente Embaixador da Paz;
- 2.5. Capacidade de compreender e respeitar as normas e regras estabelecidas pelo programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary Internacional e Clube anfitrião no exterior;
- 2.6. Bom desempenho escolar;
- 2.7. Iniciativa e boa desenvoltura oral;
- 2.8. Flexibilidade e facilidade em adaptar-se a realidades e culturas diferentes;
- 2.9. Boa relação em casa, com a família, na escola e na comunidade;
- 2.10. Estar gozando de boa saúde ou em condições de manter controle sobre alguma condição crônica não limitante;
- 2.11. Ter algum tipo de engajamento em atividades de responsabilidade social e/ou voluntariado;
- 2.12. Bom entrosamento e interação com jovens de sua idade, mais velhos e mais novos;
- 2.13. Perfil de líder / orientador / conselheiro / mentor.

3. DOS COMPROMISSOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DO CANDIDATO E DO PRÓPRIO CANDIDATO

- 3.1. O candidato e seus pais ou responsáveis legais, assumem por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 2), em caso de classificação ao processo seletivo, os seguintes compromissos:
 - 3.1.1. Na ocasião do recebimento do *Guarantee Form* fazer o depósito de USD 1.100,00 (mil e cem dólares rotários) na conta do Distrito 4700 informada na cláusula 1, item 1.5;

- 3.1.2. Cumprir com todos os itens dispostos nas normas do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, do Rotary International.
- 3.1.3. Concordar que a escolha do país será feita de acordo com a classificação do jovem, obtida no processo seletivo.
- 3.1.4. Entender que a escolha do país, não garante a sua viagem, até que haja a aceitação do **Application Form**, pelo Distrito escolhido e a **entrega** do respectivo **Guarantee Form**.
- 3.1.5. Entender que ao escolher um Distrito que impõe limites de idade, a sua aceitação ficará condicionada a estas restrições.
- 3.1.6. Estar ciente de que a duração do programa ou a sua permanência no exterior será no mínimo de 44 a 48 semanas.
- 3.1.7. Estar ciente que o Programa de Intercâmbio de Jovens é um programa Cultural e Educacional. E, que, caso haja interesse de validar estudos realizados no outro país, o jovem deverá recorrer às escolas brasileira e estrangeira para resolver a questão. Sendo assim, não é de responsabilidade do Distrito 4700 e dos rotarianos envolvidos.
- 3.2. Em razão da aceitação e participação do (a) jovem neste programa, o(a) mesmo(a) e seus pais ou responsáveis, através da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 3) concordam, na medida permitida pela lei, em isentar todos os pais anfitriões e seus familiares, bem como todos os sócios, dirigentes, diretores, membros de comissões e funcionários do Rotary Club's, Associação de Dirigentes e Distritos patrocinadores e anfitriões, e também o Rotary Internacional, e qualquer dessas pessoas ou entidades, por qualquer perda, dano de propriedade, ferimentos ou morte, sofrido (a) pelo (a) jovem durante sua participação, ou em consequência da mesma, no Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens (YEP), inclusive durante a viagem de ida e volta ao exterior, que possam ser imputados pelo (a) participante, seus pais ou responsáveis.
- 3.3. São atribuições dos pais/responsáveis legais:
 - 3.3.1. Os pais assumem, por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 3), os seguintes compromissos:
 - 3.3.1.1. Adquirir uma apólice de seguro de vida, de despesas médicas: decorrentes de acidentes pessoais e acidentes graves, e de saúde decorrentes de despesas para emergência médica não causada por acidente pelos valores mínimos estipulados pelas diretrizes de R.I., seguros estes que deverão vigorar por todo o período de participação do (a) candidato (a) neste programa.
 - 3.3.1.2. Autorizar a realização de qualquer cirurgia, administração de anestésicos ou transfusões de sangue consideradas necessárias ou recomendadas para tratamento de qualquer doença ou ferimento sofrido pelo (a) jovem. Concordar que o Presidente do Rotary Club anfitrião ou o Diretor de qualquer excursão de Club's ou Distritos assine todo e qualquer documento para autorizar tratamento médico de emergência em nome do (a) jovem e de seus Pais.
 - 3.3.1.3. Realizar o pagamento das despesas de viagem adquirindo passagem de ida e volta, bem como suportar os custos de visto e passaporte, custo de seguro contra acidentes pessoais e médico hospitalar considerados adequados pelo Rotary Club Anfitrião, e, despesas de vestuário necessário para o bem-estar e o conforto do (a) candidato (a), inclusive uniforme escolar, se necessário, e despesas adicionais conforme ditadas pelas circunstâncias.

- 3.3.1.4. Participar da Conferência Distrital, das reuniões de orientação e aconselhamento, inclusive no dia da prova, concordando com o regulamento do Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary Internacional (PIJ) e seguir as normas de Distrito referentes às visitas ao (a) filho (a) enquanto ele (a) estiver no exterior.
 - 3.3.1.5. Assumir o compromisso em colaborar com o Rotary Club patrocinador, para a hospedagem do estudante destinado a vir em troca. A hospedagem de intercambistas é um trabalho voluntário e a família do candidato deverá colaborar com o clube, indicando famílias que desejem voluntariar, para hospedar o intercambista, sendo este compromisso de 12 meses, independente do ano que receberá o intercambista;
 - 3.3.1.6. Depositar uma ajuda de custo mensal de no mínimo 60 dólares, na conta do Rotary Club patrocinador ou de acordo com suas orientações para o Intercambista hospedado, a partir de sua chegada, até o último mês antes do retorno. Este valor deve ser depositado independentemente de estar hospedando o intercambistas, estando ele hospedado em sua ou em outra família em qualquer cidade do distrito;
 - 3.3.1.7. Frequentar as reuniões de pré e pós chegada do estudante estrangeiro, designado como filho;
 - 3.3.1.8. Receber como Intercambista designado, na condição de família anfitriã-titular pelo espaço de tempo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, a qualquer tempo, um jovem estudante estrangeiro, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião, obrigando-se a:
 - 3.3.1.8.1. Proporcionar ao estudante como se seu verdadeiro filho fosse, alimentação, alojamento condigno, zelando pela saúde, comportamento, frequência à escola, lugares públicos, eventos rotários, inclusive aqueles de âmbito distrital, mesmo que fora do município;
 - 3.3.1.8.2. Receber e embarcar quando do retorno, o estudante estrangeiro, no aeroporto indicado pelo Programa, nas datas pré-conveniadas, e às suas expensas.
 - 3.3.1.8.3. Fornecer transporte quando necessário, podendo ser transporte público, desde que sejam mantidas as condições de segurança do (a) estudante estrangeiro.
 - 3.3.1.8.4. Prover curso regular de Ensino Médio com pagamento de matrícula, mensalidades, taxas, material escolar e uniformes ou, alternativamente, obter bolsa de estudos ao intercambista.
 - 3.3.1.8.5. Auxiliar na obtenção de documentos e registros na Polícia Federal.
- 1.1. São atribuições do candidato:
 - 1.1.1. Os candidatos assumem, por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 2 e 3), os seguintes compromissos:
 - 1.1.1.1. Sujeitar-se às decisões e ao regulamento do programa, aceitando o conselho e a supervisão dos seus anfitriões;
 - 1.1.1.2. Regressar ao seu país depois do ano de estudos, independentemente do tempo de permanência concedido no visto, sem ultrapassá-lo;
 - 1.1.1.3. Preencher e entregar o Application Form original em meio eletrônico, na data fixada pelo calendário deste Edital (Item 7), impreterivelmente, sob pena de desconsideração da ordem de escolha do país.

- 1.1.1.4. Não permitir qualquer envolvimento romântico/afetivo;
- 1.1.1.5. Não procurar emprego permanente ou de tempo parcial de modo a ferir as leis do País;
- 1.1.1.6. Não consumir bebidas alcoólicas ou ter contato com substâncias tóxicas e entorpecentes de qualquer natureza;
- 1.1.1.7. Não guiar veículos motorizados de qualquer tipo;
- 1.1.1.8. Não praticar esportes que impliquem risco de vida;
- 1.1.1.9. Não manipular qualquer tipo de armas;
- 1.1.1.10. Não pedir permissão para permanecer no País anfitrião a qualquer título, ainda que para continuar estudos superiores.

2. DOS COMPROMISSOS DOS ROTARY CLUBE PATROCINADOR

- 2.1. O Rotary Clube Patrocinador do respectivo candidato ao Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, de Longa Duração, por meio deste, assume o seguinte compromisso (Anexo 4):
 - 2.1.1. Entregar à Comissão de Intercâmbio Internacional de Jovens, documentos do candidato a ser apresentado:
 - 2.1.1.1. Fichas de Inscrição do Candidato, devidamente preenchidas e assinadas;
 - 2.1.1.2. Comprovante de depósito da taxa de inscrição e que corresponde a uma taxa de inscrição, no valor de USD 100,00 (cem dólares rotários) convertidos pela cotação do dia do pagamento, não reembolsável;
 - 2.1.1.3. Termo de Compromisso do Candidato, devidamente assinado;
 - 2.1.1.4. Termo de Compromisso do Rotary Club patrocinador, devidamente assinado;
 - 2.1.1.5. Termo de Compromisso da Família devidamente preenchido e assinado por todos;
 - 2.1.1.6. Hospedar o mesmo número de Intercambista para cada candidato que for aprovado e estiver de posse do Guarantee Form, mesmo que, não haja coincidência de datas e de Distrito, entre o envio do candidato do clube e o recebimento do jovem que virá em troca.
 - 2.1.1.7. Receber o Intercambista que virá em troca, independentemente de Distrito ou país para o qual se destina o candidato do clube.
 - 2.1.1.8. Ter um Oficial de Intercâmbio responsável pelo programa no clube e indicar dois Conselheiros (um homem e uma mulher), para o (os) Intercambista (as) a ser (em) hospedado (s) pelo clube.
 - 2.1.1.9. Estimular frequência a Club's sociais em atividades que não contrariem as regras do programa;
 - 2.1.1.10. Ser depositário do fundo de emergência de cada intercambista inbound (USD500), valor este que será restituído ao intercambista caso não seja utilizado;
 - 2.1.1.11. Receber da família anfitriã e repassar ao intercambista a mesada de USD 60,00 dólares convertidos pela cotação da data do pagamento;

3. DA PROVA E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 3.1. A prova ocorrerá no dia 04 de outubro de 2025, no seguinte endereço:

NL Suporte à Gestão

Rua Ângelo Michielin, 31
95041-050 - Caxias do Sul, RS

4. DA PONTUAÇÃO

- 4.1. As provas de seleção terão validade de 500 pontos, computados a partir do conteúdo a seguir:
 - 4.1.1. Inglês (10 questões) – 100 pontos
 - 4.1.2. Português (10 questões) – 100 pontos
 - 4.1.3. Conhecimentos Gerais - Cidadania e Civismo (10 questões) – 100 pontos
 - 4.1.4. Conhecimentos de Rotary (10 questões) – 100 pontos
 - 4.1.5. Redação – 100 pontos (tema relacionado ao Intercâmbio)
- 4.2. A duração da prova é de até três horas.
- 4.3. Será computado ainda para a nota final:
 - 4.3.1. Avaliação de sociabilidade (através de atividade realizada com supervisão de psicólogo): 100 pontos;
 - 4.3.2. Participação em atividades Rotárias: participação dos pais/responsáveis e candidatos nas reuniões do clube patrocinador, desde o início das inscrições até a véspera da prova, ou seja, de 15 de junho a 30 de setembro de 2025.
 - 4.3.2.1. Para computação desta pontuação, o candidato deverá postar no site até dia 03 de outubro o documento constante do Anexo 5, onde consta data da frequência a reunião ou atividade rotária, devidamente assinada pelo presidente do evento: 2 pontos por reunião/evento para cada participante (pai, mãe, responsável legal, candidato).
 - 4.3.3. Interactianos inscritos com pelo menos 1 ano de associado na data da prova : 50 pontos
- 4.4. O resultado do processo seletivo será divulgado dia 20 de outubro de 2025, por publicação no site do Distrito.
- 4.5. Baseada na ordem classificatória, o primeiro classificado e assim sucessivamente, terá preferência de escolha do país segundo a lista de países disponíveis.
 - 4.5.1.1. Caso haja cancelamento de algum país, após serem distribuídos os países, o candidato escolhido será encaminhado para outro distrito disponível.
 - 4.5.1.2. O candidato que se não aceitar a vaga disponível não poderá mais se candidatar novamente a vagas de intercâmbio de jovens de Rotary.

5. DOS PRAZOS DO PROCESSO

a 30/09/25	ões os procedimentos de preenchimento do <i>Application Form</i> (orientar-se com o oficial de intercâmbio do clube patrocinador) e providenciar passaporte;
a 30/09/25	o para pontuação extra por comparecimento em reuniões/eventos do clube patrocinador, Rotaract ou Interact de sua cidade;
25	de seleção, entrevistas com pais e candidato, primeiras orientações (presença obrigatória pais, candidato); Instrução de preenchimento do AF; NL suporte à Gestão, Rua Ângelo Michielin, 31, 95041-050, Caxias do Sul;
/25	final para entrega do Application Form (versão definitiva, devidamente conferida);
/25	ação do resultado;
/25	da escolha de países (será definitiva apenas com o recebimento do <i>Guarantee Form</i> pelo Distrito Anfitrião);
26	o de Orientação pré-viagem (presença obrigatória de candidatos e pais);
- Agosto/26	o de partidas
- Julho/27	o de retornos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contido neste Edital e em outras instruções a serem publicados relativas às próximas fases.
- 6.2. Com sua inscrição, o candidato concorda com o uso de sua imagem durante o processo seletivo e demais orientações para fins de divulgação do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary.
- 6.3. O clube que desejar indicar candidato ao Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4700, deverá estar certificado junto ao Distrito, conforme disposto no Código de Conduta de Certificação de Rotary Internacional.
- 6.4. Para obter a referida Certificação, os Club's ficam obrigados a nomear 02 companheiros (Oficial de Intercambio e Conselheiro), que serão responsáveis pelos jovens "*Outbounds*" e "*Inbounds*" durante o período de duração do Intercâmbio e, ainda, apresentar toda a documentação exigida no Regulamento do PIJ, em sua totalidade até a data estabelecida.
- 6.5. Se o Clube não certificado indicar candidato, o mesmo será eliminado.
- 6.6. Ao apresentar o candidato, o Clube se compromete a cumprir o que está designado no anexo V - TERMO DE COMPROMISSO DO CLUBE;
- 6.7. Situações que não foram previamente previstas neste regulamento, serão resolvidas com total autonomia, pela Comissão do PIJ do Distrito 4700, juntamente com o Governador;

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTUDANTE

Candidato:

Interactiano (a): Sim () Não ()

Aluno do _____ Ano do Colégio:

e-mail:

telefone/WhatsApp:

Vem requerer a sua inscrição junto ao Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens de Longa Duração, à Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4700 do Rotary International, para o período de agosto de 2026, concordando com todos os critérios de seleção definidos pela comissão, como o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de USD 100,00 (cem dólares rotários) na entrega da ficha de inscrição ao oficial de intercâmbio do clube patrocinador, não reembolsável, a ser depositado na seguinte conta:

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DO DISTRITO 4700

CNPJ: 08.155.474/0001-14

Banco: 041 - Banrisul

Agência: 0180

Conta: 06-293550.0-8

PIX: d1e07b59-c47f-4e13-93ca-36d7a00dc1d8

Está ciente ainda que a escolha do país indicado será por ordem de classificação nesta seleção e que a vaga somente será confirmada após o recebimento do *Guarantee Form* do Rotary Anfitrião.

Sugestão de 3 países para intercâmbio, por ordem de preferência:

1)

2)

3)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai/Responsável Legal

Assinatura da Mãe/Responsável Legal

ROTARY CLUB PATROCINADOR:

Presidente

Nome

Fone

Oficial de Intercâmbio

Nome

Fone

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo 2025/26

Cole aqui sua foto

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		COMO DESEJA SER CHAMADO:	SEXO:	
			<input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM	
ENDEREÇO COMPLETO:				
CIDADE:	CEP:	ROTARY CLUB PATROCINADOR:	SÉRIE ESCOLAR QUE CURSA NO ANO DA INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA (Caso prefira outro diferente do domicílio):				
FONE RESIDENCIAL:	CELULAR do CANDIDATO:	E-MAIL DO CANDIDATO: (Este e-mail deverá ser mantido durante toda seleção e intercâmbio)		
DATA DE NASCIMENTO:	PAÍSES DE PREFERÊNCIA EM ORDEM DE PREFERÊNCIA			
	1	2	3	4

2. INFORMAÇÕES DOS PAIS ou RESPONSÁVEIS:

NOME COMPLETO DO PAI / GUARDIÃO LEGAL:		NOME COMPLETO DA MÃE / GUARDIÃ LEGAL:	
R.G. do PAI:	C.P.F. do PAI:	R.G. da MÃE:	C.P.F. da MÃE:
ESPECIFICAR SE RESIDIR EM ENDEREÇO DISTINTO:		ESPECIFICAR SE RESIDIR EM ENDEREÇO DISTINTO:	
E-MAIL DO PAI:	PAI ROTARIANO?	E-MAIL DA MÃE:	MÃE ROTARIANA?
	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
FONE COMERCIAL DO PAI:	CELULAR DO PAI:	FONE COMERCIAL DA MÃE:	CELULAR DA MÃE:
PROFISSÃO ATUAL DO PAI:	No. de horas de trabalho por dia:	PROFISSÃO ATUAL DA MÃE:	No. de horas de trabalho por dia:
SEUS PAIS ESTÃO, NA PRESENTE DATA:			
<input type="checkbox"/> Casados e moram na mesma casa <input type="checkbox"/> casados e moram separados <input type="checkbox"/> separados/ divorciados <input type="checkbox"/> outra:			
Em caso de pais divorciados ou separados é necessário anexar autorização escrita DE AMBOS concordando com sua participação como candidato ao PIJ.			

Declaramos, ao Rotary Club Patrocinador, à Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4700 e à Governadoria do Distrito 4700 que, assumimos ter ciência das regras e cronograma do Processo Seletivo 2025/26. Também nos comprometemos a concordar com as regras e assumir todos os encargos financeiros decorrentes da livre opção, deste candidato inscrito, a ser um intercambista de longa duração. Da mesma forma entendemos que autorizamos o Rotary Clube patrocinador e a Comissão Distrital PIJ 4700 executar toda atividade exigida pelo Rotary International como visitas ao domicílio do candidato, entrevistas com os membros da família e solicitação de apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais por todos os adultos residentes no domicílio conforme determinação atual do Rotary International. Estamos cientes que a inscrição ao Processo Seletivo 2024/2025, em hipótese alguma, garante que o intercâmbio irá acontecer. Mesmo após a classificação, a escolha de vaga e o envio do *Application Form* existe risco de ocorrer negativa do distrito parceiro por razão alheia ao compromisso e desejo do Distrito 4700 impossibilitando o intercâmbio planejado.

_____, ____ / ____ / ____
LOCAL DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO PAI

ASSINATURA DA MÃE

ROTARY CLUB PATROCINADOR
PRESIDENTE
NOME

OFICIAL DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS
NOME

TESOUREIRO
NOME

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO OFICIAL

ASSINATURA DO TESOUREIRO

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

O candidato _____ e seus pais, abaixo assinados, patrocinado pelo Rotary Clube _____ ao Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens – Longa Duração assumem por meio deste, **em caso de sua classificação ao mesmo**, os seguintes compromissos:

- 1) Recolher em nome do Intercâmbio Internacional de Jovens, a importância de USD 1.100,00 (mil e cem dólares rotários) na data do recebimento do *Guarantee Form*, estando ciente de que estes valores serão restituídos na proporção de 50% (cinquenta por cento), em caso de desistência do candidato.
- 2) Cumprir com todos os itens dispostos nas normas do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, do Rotary International.
- 3) Concordar que a escolha do país será feita de acordo com a sua classificação, obtida na última seleção.
- 4) *Entender que a escolha do país, não garante a sua viagem, até que haja a aceitação do Application, pelo Distrito escolhido e a entrega do respectivo Guarantee Form.*
- 5) Entender que ao escolher um Distrito que impõe limites de idade, a sua aceitação ficará condicionada a estas restrições.
- 6) Concordar em colaborar com o seu Rotary Club patrocinador, para a hospedagem do estudante destinado a vir em troca pelo período de 12 meses, divididos em 3 meses por hospedagem, independente do ano que o intercambista chegar;
- 7) Estar ciente de que a duração do programa ou a sua permanência no exterior será no mínimo de 44 a 48 semanas.
- 8) Estar ciente que o Programa de Intercâmbio de Jovens é um programa Cultural e Educacional. E, que em caso de interesse o jovem deverá recorrer às escolas brasileira e estrangeira para resolver a questão. Sendo assim, a questão não é responsabilidade do Distrito 4700 e dos rotarianos envolvidos.

Assinatura do Candidato _____

Assinatura do Pai _____

Assinatura da Mãe _____

Local:

Data:

**ANEXO 3
COMPROMISSO FAMÍLIA *OUTBOUND* (CANDIDATO)**

AO

**ROTARY INTERNACIONAL – DISTRITO 4700,
Comissão Distrital do Intercâmbio Internacional de Jovens (PIJ)**

Nós, abaixo identificados e assinados, na condição de Pais e/ou Responsáveis por _____ portador (a) da cédula de identidade nº. (RG) _____ nosso (a) filho (a), declaramos e assumimos junto ao Rotary Internacional, através do Rotary Club de _____, tendo em conta o (a) nosso (a) filho (a) estar candidatando-se ao intercâmbio, modalidade longa-duração (*long term*), as seguintes obrigações, além daquelas compromissadas nos formulários oficiais (*Application Form*), a saber:

1) Formulário de acordo-permissão e isenção de responsabilidades.

O (A) nosso(a) filho(a) _____, na condição de candidato (a) e seus Pais ou responsáveis abaixo assinados, por meio desta concordam que ele (a) viaje ao exterior e lá permaneça pelo período de um ano como participante do Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens (YEP), morando com famílias aprovadas pelo rotarianos anfitriões. Em consideração da aceitação e participação do (a) jovem neste programa, o(a) mesmo(a) e seus Pais ou responsáveis, abaixo assinados, pelo presente concordam, na medida permitida pela lei, em isentar todos os pais anfitriões e seus familiares, bem como todos os sócios, dirigentes, diretores, membros de comissões e funcionários do Rotary Club's, Associação de Dirigentes e Distritos patrocinadores e anfitriões, e também o Rotary International, de toda e qualquer dessas pessoas ou entidades, por qualquer perda, dano de propriedade, ferimentos ou morte, sofrido(a) pelo(a) jovem durante sua participação, ou em consequência da mesma, no Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens (YEP), inclusive durante a viagem de ida e volta ao exterior, que possam ser imputados pelo(a) participante, seus Pais ou responsáveis.

Autorizamos a realização de qualquer cirurgia, a administração de anestésicos ou as transfusões de sangue consideradas necessárias ou recomendadas para tratamento de qualquer doença ou ferimento sofrido pelo (a) jovem. Concordamos que o Presidente do Rotary Club anfitrião ou o Diretor de qualquer excursão de Club's ou Distritos assine todo e qualquer documento para autorizar tratamento médico de emergência em nome do (a) jovem e de seus Pais.

Concordamos em adquirir uma apólice de seguro de vida, de despesas médicas: decorrentes de acidentes pessoais e acidentes graves, e de saúde decorrentes de despesas para emergência médica não causada por acidente pelos valores mínimos estipulado pelas diretrizes de R.I., seguros estes que deverão vigorar por todo o período de participação do (a) candidato(a) neste programa.

2) Formulário de garantia do(a) candidato(a):

Eu, o(a) candidato(a) acima mencionado(a) sujeitar-me-ei às decisões e ao regulamento do programa, aceitando o conselho e a supervisão dos meus anfitriões. Regressarei a meu país depois de um ano de estudos, independentemente do tempo de permanência concedido no visto, e, comprometo-me a:

- **Não** me permitir qualquer envolvimento romântico/afetivo;
- **Não** procurar emprego permanente ou de tempo parcial de modo a ferir as leis do País;
- **Não** consumir bebidas alcoólicas ou ter contato com substâncias tóxicas de qualquer natureza;
- **Não** guiar veículos motorizados de qualquer tipo;
- **Não** praticar esportes que impliquem risco de vida e não manipular qualquer tipo de armas;
- **Não** pedir permissão para permanecer no País anfitrião a qualquer título, ainda que para continuar estudos superiores.

3) Garantia dos Pais:

Nós, os Pais do(a) candidato(a) acima mencionado(a), pagaremos as despesas de viagem adquirindo passagem de ida e volta, antes da autorização de partida, custos de visto e passaporte, custo de seguro contra acidentes pessoais e médicos hospitalar considerados adequados pelo Rotary Club Anfitrião, e, despesas de vestuário necessário para o bem estar e o conforto do(a) candidato(a) e despesas adicionais conforme ditadas pelas circunstâncias.

Participar das reuniões de orientação e aconselhamento, inclusive no dia da prova, concordando em sujeitar-nos ao regulamento do Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary International (PIJ) e seguir as normas de distrito referentes às visitas ao (a) filho (a) enquanto ele (a) estiver no exterior.

Assumimos o compromisso de colaborar com o Rotary Club patrocinador, para a hospedagem do estudante destinado a vir em troca. A hospedagem de intercambistas é um trabalho voluntário e a família do candidato não se obriga a hospedar, mas deverá colaborar com o clube, indicando famílias que desejem se voluntariar, inclusive a sua. Na condição de família anfitriã, nos comprometemos a:

- Frequentar as reuniões de pré e pós chegada do estudante estrangeiro, designado como filho;
- Receber como Intercambista designado, na condição de família anfitriã voluntária, pelo espaço de tempo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, a qualquer tempo, um jovem estudante estrangeiro, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião, obrigando-nos a:
 - o Proporcionar ao estudante como se nosso verdadeiro filho fosse, alimentação, alojamento condigno, zelando pela saúde, comportamento, frequência à escola, lugares públicos, eventos rotários, inclusive àqueles de âmbito distrital, mesmo que fora do município;
 - o Receber e embarcar quando do retorno, o estudante estrangeiro, no aeroporto indicado pelo Programa, nas datas pré-conveniadas, e às nossas expensas, bem como, proporcionar ao estudante estrangeiro durante estadia no Distrito/País, mesmo que já deslocado para a segunda, terceira ou quarta família anfitriã:

Declaramos estar cientes que a participação do Intercâmbio Internacional de Jovens não garante documentação escolar e nem mesmo responsabilidades por qualquer tipo de equivalência escolar. Este

assunto se for de interesse do meu filho e também nosso ficará sob nossa responsabilidade resolver junto às escolas: brasileira e estrangeira que ele /ela estiver frequentando. E sabedores que o Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens é um Programa Cultural e Educacional e que nosso(a) filho(a) terá inúmeras e inesquecíveis experiências que determinarão de um ano profícuo e de grande crescimento pessoal.

Portanto, para que tenha os devidos fins, assumimos os compromissos acima explicitados, submetendo agora à apreciação do Rotary Patrocinador de nosso(a) filho(a), na pessoa de seu Presidente, Secretário e Oficial de Intercâmbio/Conselheiros, as seguintes famílias anfitriãs:

1) _____ contato: _____

2) _____ contato: _____

3) _____ contato: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a) _____

Pai: Nome Completo

RG

e-mail:

Mãe: Nome Completo

RG

e-mail

ANEXO 4
TERMO DE COMPROMISSO ROTARY CLUB PATROCINADOR

O Rotary Clube _____, Patrocinador do candidato
_____ ao Programa de Intercâmbio Internacional de
Jovens, de Longa Duração, por meio deste, assume o seguinte compromisso:

- 1) Entregar à Comissão de Intercâmbio Internacional de Jovens, para o seu candidato a ser apresentado por este Rotary Club, os seguintes documentos:
 - a) Fichas de Inscrição do Candidato I, devidamente preenchidas e assinadas,
 - b) Comprovante de Depósito da Taxa de Inscrição que corresponde a uma taxa de inscrição, no valor de USD 100,00 (cem dólares rotários), não reembolsável;
 - c) Termo de Compromisso do Candidato, devidamente assinado;
 - d) Termo de Compromisso do Rotary Club patrocinador, devidamente assinado;
 - e) Termo de Compromisso da Família devidamente preenchido e assinado por todos.
- 2) Hospedar o mesmo número de Intercambista para cada um candidato que for aprovado e estiver de posse do *Guarantee Form*, mesmo que, não haja coincidência de datas e de Distrito, entre o envio do candidato do clube e o recebimento do jovem que virá em troca.
- 3) Receber o Intercambista que virá em troca, independentemente de Distrito ou país para o qual se destina o candidato do clube.
- 4) Receber e repassar a ajuda de custo mensal, de no mínimo 60 dólares rotários, ao Intercambista hospedado pelo clube, a partir de sua chegada, até o último mês antes do retorno.
- 5) Ter um Oficial de Intercâmbio responsável pelo programa no clube e indicar um Conselheiro, para cada Intercambista a ser hospedado pelo clube.

Presidente Atual
Nome:
Tel:
E-mail:

Presidente Eleito
Nome:
Tel:
E-mail:

Oficial de Intercâmbio
Nome:
Tel:
E-mail:

Local:
Data:

ANEXO 5 – COMPROVANTE PRESENÇA ATIVIDADES ROTÁRIAS
ENTRE 30/06 A 30/09/25

- Pedir a assinatura em cada comparecimento.
- Peça para seus comparecimentos constarem em ata, em caso de qualquer questionamento.
- Publicar esta via no site através do link: <https://rotary-admin.vercel.app/>, até dia 03 de outubro de 2025, para computar na pontuação. Não será aceito em data posterior.

CANDIDATO – 2 PONTOS POR PARTICIPAÇÃO

DIA	ATIVIDADE	ASSINATURA PRESIDENTE EVENTO
TOTAL		

PAI/RESPONSÁVEL DO CANDIDATO – 2 PONTOS POR PARTICIPAÇÃO

DIA	ATIVIDADE	ASSINATURA PRESIDENTE EVENTO
TOTAL		

MÃE/RESPONSÁVEL DO CANDIDATO – 2 PONTOS POR PARTICIPAÇÃO

DIA	ATIVIDADE	ASSINATURA PRESIDENTE EVENTO
TOTAL		

ANEXO 6

TERMO DE ADESÃO ÀS REGRAS GERAIS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE JOVENS, LONGA DURAÇÃO DO DISTRITO 4700.

Eu _____ que, nesta data, me inscrevo no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary Distrito 4700 e declaro, assim como declaram meus pais, estarmos cientes das regras condições abaixo cujos itens lemos integralmente, com eles concordamos e nos comprometemos a cumprir:

1. Só poderá participar do programa o jovem que residir dentro das cidades inclusas no distrito rotário 4700.
2. O candidato deve ter nascido dentro da data exigida pela comissão do PIJ (programa de intercambio de jovens), e ter idade entre 15 a 17 anos quando deixar o Brasil.
3. O jovem aguarda pelo tempo que for necessário para iniciar o programa, uma vez que as vagas dependem de acordos com os Distritos de outros países. Aquele que fizer inscrição com idade limite corre o risco de não conseguir participar deste.
4. As dúvidas com relação ao programa devem ser endereçadas ao oficial de intercâmbio de seu Rotary Clube Patrocinador. Cabe ao candidato frequentar as reuniões rotárias e seguir as normas impostas pelo seu Clube patrocinador, além das normas do programa de intercâmbio.
5. Poderá participar do programa após ter preenchido a pré-inscrição e pago a taxa de USD 100,00 (cem dólares rotários) exigidos pelo PIJ. Esta taxa não será devolvida em nenhuma hipótese.
6. A taxa de inscrição do programa além dos USD 100,00 de pré-inscrição é de: USD 1.100,00 (mil e cem dólares rotários) deverá ser paga com a chegada do *Guarantee Form*;
7. Todos os valores devem ser depositados na seguinte conta: Banco: Banrisul Ag.: 0180 CC: 06-293550.0-8 – Associação de Intercambio Internacional de Jovens do D4700 de Rotary Internacional, CNPJ: 08.155.474/0001-14, PIX: d1e07b59-c47f-4e13-93ca-36d7a00dc1d8;
8. O jovem só pode participar do programa se tiver **cobertura de seguro**, que atenda as recomendações mínimas do Rotary International, que compreende seguro saúde, seguro de acidentes e seguro de vida. A apólice e demais condições devem ser aquelas oferecidas pelo Distrito hospedeiro. Como família do candidato, somos responsáveis pelo seguro saúde que o jovem deverá fazer antes de sua viagem, cujo valor varia, em média, entre USD300,00 a USD1.000,00 por ano, cabendo à família do *outbound* buscar informações e concretizar a emissão do seguro conforme exigido pelo Distrito que hospedará o jovem no exterior.
9. As reuniões de orientação serão realizadas antes da partida do jovem, a fim de serem discutidas todas as fases do programa e para auxiliá-los no seu planejamento. A frequência dos candidatos ao intercâmbio e de seus pais a estas reuniões é obrigatória. Os que não comparecerem às reuniões estarão excluídos do programa, sem devolução das taxas pagas. As datas destas reuniões serão comunicadas via whatsapp.
10. Cabe ao jovem atualizar anualmente sua documentação ao PIJ, e principalmente mudança de endereços, telefones, e-mail, etc.
11. A passagem aérea de ida e volta deverá, obrigatoriamente, ser comprada pela família do jovem e terá validade de 01 ano. A passagem aérea de ida e volta tem que ser endossável e tem que ter validade por um ano, sem restrições de reservas, para qualquer destino.

12. O PIJ não tem responsabilidade pelo aproveitamento ou equivalência escolar no ano em que estarei como intercambista. Cabe a mim e a meus pais, providenciar documentos e tomar as providências para tal equivalência, se houver.
13. O jovem deverá estar cursando o ensino médio e preencher essa aplicação e ter até 17 anos ao deixar o Brasil. Ele deverá ser um bom aluno. O jovem é obrigado a frequentar regularmente o Ensino Médio, durante sua permanência no exterior, com assiduidade, pontualidade e realizando testes, substituindo-se as avaliações periódicas. Reconhecimento do estudo em outro país não será assegurado, e o Rotary não poderá ser responsabilizado. Em alguns casos, o estudante poderá obter o reconhecimento de seus estudos no exterior, mas isso será decisão da administração de seu colégio através das regulamentações do M.E.C.
14. A partir do momento da inscrição, a minha família e as famílias hospedeiras cadastradas e instruídas, poderão vir a receber um jovem *Inbound* (estrangeiro). O não cumprimento deste implicará no cancelamento imediato do programa com custos por conta da minha família. A hospedagem do jovem estrangeiro é de responsabilidade do Clube anfitrião, mas todos os custos financeiros são de responsabilidade da família do *outbound*.
15. A família do *outbound* deve indicar sua própria família e mais três famílias, para apoio, que se comprometam a hospedar um jovem em sua casa pelo período mínimo de 3 a 4 meses. A família do *outbound* tem o compromisso de hospedar por 12 meses, obrigatoriamente, qualquer jovem estrangeiro, na hipótese de aquela cidade receber mais de três *inbounds*.
16. Cabe ao *outbound* aceitar uma vaga dentre as opções dentre os países/distritos com os quais o Distrito 4700 mantém parcerias concordando com qualquer um deles. A decisão final, no entanto, do país e local cabe ao distrito 4700, com base no processo seletivo (provas de conhecimentos gerais, entrevista pessoal e avaliação psicológica). Ao decidir participar do Programa, o estudante **não tem restrição a fazer o Intercâmbio em qualquer país**, caso não aceite o país que conseguir, será dado como desistente sem devolução das taxas já pagas.
17. O *outbound* será notificado de sua colocação assim que esteja confirmada. No entanto não deve deixar de fazer planos para a continuação de seus estudos no Brasil, caso não se concretize sua participação no programa, por qualquer motivo.
18. Os números de vagas podem variar ano a ano, uma vez que cada distrito internacional define anualmente o número de intercâmbio de cada ano corrente. Assim é difícil fazer uma previsão exata de um futuro embarque.
19. Em caso de desistência do jovem em participar do intercâmbio, por motivo de opção de países, data de embarque, alterações nos valores das taxas a serem pagas, cancelamento pela comissão por comportamento inadequado do candidato, não participação do candidato às reuniões, ou outro motivo particular, não serão devolvidas as taxas pagas. Só será devolvido o valor pago na entrega do Application se a comissão não conseguir nenhuma vaga.
20. Frisamos que durante o processo para o intercâmbio, as taxas a serem pagas poderão sofrer reajuste, sendo que nesta declaração está estipulado um valor, e se houver alteração a comissão irá informar de imediato ao candidato, pedindo que ele e seus pais assinem uma nova declaração aceitando dar sequência no intercâmbio com o reajuste das taxas. Em caso de não aceitação da alteração, será assinado uma declaração desistindo do intercâmbio, e sem direito ao reembolso das taxas já pagas até o momento.
21. Não será aceito a transferência de valores, no caso de desistência do jovem de um programa e consequentemente inscrição em outro programa. Será dado como desistente, sem nenhuma devolução.

22. As viagens no exterior só serão permitidas com a aprovação da Chairperson do Distrito anfitrião. É proibido viajar com outros jovens ou desacompanhado dos responsáveis.
23. Caso tenha parentes no exterior, estes não terão nenhuma autoridade sobre o jovem, enquanto este participar do programa.
24. Ao término do Programa, o jovem deverá voltar imediatamente ao Brasil. A responsabilidade do distrito anfitrião cessa por ocasião do embarque do jovem no exterior.
25. As visitas dos pais, irmãos e parentes são altamente desestimuladas durante o programa, exceto por ocasião de formatura ou após o término do ano escolar, sempre a critério do distrito hospedeiro.
26. As normas de permanência e de conduta durante a realização do intercâmbio são rígidas e devem ser respeitadas. A infração a qualquer uma delas determinará o retorno antecipado e imediato do estudante ao Brasil. Essa decisão cabe exclusivamente ao Distrito Rotário que hospeda o estudante, não cabendo à Comissão do Distrito 4700 interferência ou responsabilidade de nenhuma natureza.
27. O bem estar do estudante é responsabilidade do Rotary Clube anfitrião. Em caso de dificuldades o estudante deve consultar o oficial do Clube ou o chairman do distrito ANFITRIÃO.
28. Todo estudante deverá ter um fundo rotativo de USD 300,00 a U\$500,00 (trezentos a quinhentos dólares americanos). Este valor, será fornecido pelos pais e deverá ser confirmado previamente com distrito anfitrião e será utilizado no caso de alguma emergência. Caso não seja utilizado será devolvido ao intercambista no final do período. Uma mesada será proporcionada ao estudante pelo Rotary Clube anfitrião, sendo que os pais do *outbound* são os responsáveis pelo pagamento dessa mesada, por todo o tempo de permanência do estudante no exterior.
29. O candidato deve entender que o intercâmbio não é turismo. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infringência de qualquer uma delas determinará o retorno imediato do intercambista ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente às comissões dos distritos envolvidos.
30. Qualquer despesa causada pela volta antecipada do jovem, bem como, qualquer outro gasto não usual, será por conta do estudante e seus pais naturais ou guardiães legais. Os jovens que desistem do programa não podem participar do ROTEX (associação de Ex-Intercambistas do Rotary).
31. O Jovem deve obedecer às leis do país onde se encontra e não poderá contar, senão com a assistência do Governo Brasileiro, caso infrinja regras do programa ou leis do país onde estuda. Caso viole uma lei não poderá esperar ajuda do consulado ou embaixada brasileira.
32. Nenhum familiar ou jovem inscrito deverá entrar em contato direto com o chairperson do exterior sem autorização ou conhecimento do Chairperson local, sob pena de cancelamento da inscrição, sem devolução da taxa paga.
33. Club's cujos Oficiais de Intercâmbio não comparecem às reuniões, MESMO SEM TER CANDIDATO INSCRITO NO MOMENTO, não participarão mais do Programa.
34. Cabe aos Club's hospedeiros o compromisso de recolher e pagar, mensalmente, a mesada dos jovens que recebem, dentro de um valor mínimo a ser estabelecido pela CD do PIJ. Os valores, sob

responsabilidade das famílias de *outbounds*, deve entregar mensalmente ou no valor total se preferir, ao Clube Patrocinador. Aconselha-se ao Clube que o pagamento da mesada seja feito mediante a condição de o *inbound* entregar o relatório mensal a que está obrigado. O valor estipulado para o ano rotário de 2025/2026 é de U\$660,00 (seiscentos e sessenta dólares rotários).

35. Devem os Club's participantes envolverem-se com os jovens que inscrevem e recebem, segundo orientação que será passada pelo PIJ, tais como celebrar seu aniversário, tornar efetiva sua participação em reuniões ou em atividades do Clube (arcando com eventuais despesas de refeições, nessas ocasiões) ou do Interact ou Rotaract, se existentes
36. Boa parte da responsabilidade do Distrito passará a ser dos Club's participantes. Portanto, é importante que os Club's decidam se desejam participar e, em caso positivo, que tenham a consciência de que os jovens que apresentam ou recebem do exterior são de responsabilidade muito grande e precisam que os Club's os tenham como um projeto de todos os seus membros. Ninguém é obrigado a participar, mas, no momento que decidir por isso, tem que fazer aquilo que se espera de um programa da seriedade e da responsabilidade como o PIJ.
37. Onde houver Interact, é fundamental que os candidatos se envolvam, para que os rotarianos convivam mais com os jovens que desejam participar do programa. Indicar um jovem é uma responsabilidade muito séria do Clube. Portanto, deve merecer seu aval quem realmente tem as melhores condições de participar, portanto o Interact passa a ser um importante instrumento de avaliação. Da mesma forma, é importante que os jovens que chegam do exterior sejam, de imediato, envolvidos com o Interact ou Rotaract e o Rotary.
38. O candidato deverá publicar o Application for no site através do link: <https://rotary-admin.vercel.app/>;
39. O jovem outbound deverá enviar mensalmente até o dia 05 um relatório de seu intercambio para a Chairperson do programa: rb.reis@hotmail.com;

Declaramos expressamente nossa concordância à estas regras e normas básicas do Programa de Intercâmbio Internacional de Estudantes, de Rotary International, e aceitamos o repatriamento do estudante, a critério das Autoridades Rotárias do Distrito e do Rotary Clube do exterior, no caso de não serem obedecidas ou de não serem convenientemente atendidas. Ainda, estamos cientes que o não cumprimento de quaisquer dos itens acima, poderá cancelar automaticamente a inscrição e/ou participação do estudante, em qualquer fase do programa, a critério da Comissão Distrital, sem devolução das quantias já dispendidas. O repatriamento e o cancelamento também serão aplicados se não cumprirmos as regras e normas.

Declaro que quero participar do Intercâmbio Internacional de Jovens do Rotary/D.4700, e estou ciente que estarei sendo avaliado, juntamente com minha família, a partir da presente data, para quaisquer fins do Intercâmbio Internacional de Jovens, não tenho nenhuma vaga garantida e devo aceitar a vaga em país para onde o PIJ me destinar, não tenho o direito de exigir nenhuma data exata de embarque, como também nenhum determinado país e que a quantia paga para a Comissão não é referente à

compra de um intercâmbio.

Se eu e minha família viermos a infringir quaisquer normas, poderei ter o cancelamento da minha inscrição e a minha participação no Programa de Intercâmbio Internacional de Jovens, sem direito a devolução de nenhuma taxa já paga.

Assinatura da Mãe

Nome da Mãe:

RG:

Assinatura do Pai

Nome do Pai:

RG:

Assinatura do Candidato

Nome da Candidato:

RG:

Assinatura do Oficial de Intercâmbio

Nome do Oficial:

RG:

Presidente do Clube:

_____, _____ de _____ de _____